

Mindelo – S.Vicente
NIF: 103219005

PARECER E RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO DA FIC CV, SA

Exmos. Senhores
ACCIONISTAS DA FIC CV, SA
S. Vicente

Assunto: **PARECER SOBRE ACTIVIDADE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017**

Exmos. Senhores

I. Ao abrigo das competências do Fiscal Único, constantes dos artºs 16º e 17º dos Estatutos (adaptados), coadjuvados com os artºs 449º e 450º do CEC – Código de Empresas Comerciais, analisamos as demonstrações financeiras da sociedade FIC CV, SA, com sede em Mindelo, ilha de S.Vicente, anexas a este relatório e constituídas por balanço, demonstração dos resultados por natureza e o mapa de fluxo de caixa, respeitante ao exercício económico findo em 31 de Dezembro de 2017, concluímos terem sido as mesmas peças elaboradas de acordo com o SNCRF – Sistema Nacional de Contabilidade e Relato Financeiro de Cabo Verde, foram produzidos recomendações e outros procedimentos que achamos pertinentes, para opinarmos sobre as mesmas.

A elaboração e apresentação das peças acima identificadas é da responsabilidade do Conselho de Administração e a nossa responsabilidade consiste em expressarmos a nossa opinião como Fiscal Único da sociedade, sobre actividade de 2017 com base no exame que realizámos e o acompanhamento que demos a sociedade durante o exercício:

I – Dentro das funções comedidas ao Fiscal Único, participamos na reunião da Assembleia Geral Ordinária de 18 de Agosto de 2017, para apresentação e aprovação dos relatórios de gestão e contas de 2015 e 2016. Não assistimos as reuniões do Conselho de Administração, no entanto, tivemos acesso as actas de 2017, tendo concordado com as deliberações emanadas das reuniões. Através da Administração Financeira tomamos conhecimento de todos os actos de rotina da FIC em 2017.

II – Disponibilidades – o exercício apresentou um excesso de tesouraria, mesmo que momentâneo, deve-se capitalizá-lo por períodos de 91 e/ou 181 dias, criando algum rendimento, mesmo que irrisório

III – Imparidades / Provisões – foram utilizadas parcialmente as imparidades que anularam dívidas no valor de 1,439,450.00 (dívidas com antiguidade superior a 10 ano). As imparidades acumuladas cobrem 25% das dívidas de clientes, calculadas objectivamente e com base na antiguidade das mesmas. As Provisões transitados de exercícios anteriores, também são



objectivas sendo 1,150,000.00 (50%) dos Processos Judiciais, em que a FIC CV é Ré e 3,327,756.00 constituída para cobrir dívidas à Repartição de Finanças de S.Vicente até 31.12.10 (juros moratórios + taxas).

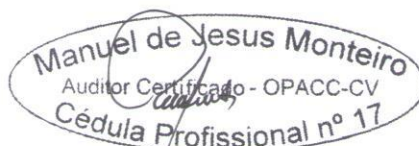
IV – A FIC – CV, foi incluída na lista das empresas do SPE a serem privatizadas e adjudicado um estudo a uma empresa consultora estrangeira, para parecer, encontrando ainda em curso. Tendo em conta a estrutura do Balanço e contas de 31.12.17, apresentando um resultado negativo de -1,466,190.00, aconselhamos os accionistas que na AGO se aprove uma deliberação, que faça cumprir o estipulado no artigo 137º do CEC – Código de Empresas Comerciais e que reza seguinte:

➤ Capital próprio \geq 50% * capital social

V - Tendo em conta os exames e análises efectuados, a nossa opinião é favorável a aceitação de: (i) Demonstrações Financeiras de 2017 com um Activo de 52,921,105.00, um Capital Próprio de 9,092,172.00 e um Passivo de 43,828,933.00; (ii) Relatório do Conselho de Administração e que serviram de base para produção deste relatório do FU- Fiscal Único

Mindelo, 31 de Março de 2018

O Fiscal Único da FIC CV, SA



-Manuel de Jesus Monteiro-